PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-00
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 1003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.009.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 29.575,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal, através do Departamento de Contabilidade a abrir um crédito adicional suplementar no valor R$ 29.575,00 (vinte e nove mil e quinhentos e setenta e cinco reais) para manutenção da Secretaria de Educação no setor da Educação Básica – Ensino Fundamental:
02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes
02.04.08 – Educação Básica – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 05 – Ficha 066
Valor: R$ 5.060,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física
Fonte 01 – Ficha 067
Valor: R$ 95,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 05 – Ficha 072
Valor: R$ 20.000,00
02.04.09 – Educação Básica Fundeb 60% – Ensino Fundamental
3.1.90.16.00 – Outras Despesas – Pessoal Civil
Fonte 05 – Ficha 082
Valor: R$ 4.000,00
02.04.11 – Educação Básica – Ensino Infantil
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 01 – Ficha 087

Valor: R$ 420,00
Total: R$ 29.575,00

Artigo 2º. - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta da anulação da seguinte dotação:
02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes
02.04.13 – Educação Básica – Ensino Infantil 40%
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte 05 – Ficha 097
Valor : R$ 29.060,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 01 – Ficha 089
Valor : R$ 515,00
Valor total:R$ 29.575,00

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Espírito Santo do Turvo, 11 de novembro de 2.009.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
1.003 fls. 38 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro da Sede desta P.M., conforme art.99 da lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.

Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP. 21.166.815